



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00258 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3352E5516AF853A8758D0764B79A175

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2017 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº11/2017 PREGÃO PRESENCIAL E ANEXO

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES GALVANIZADAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Face aos questionamentos trazidos pela empresa Tubasa Tubos de Aço de Salvador, O SAAE – Catu, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação de Edital e expõe os seguintes esclarecimentos:

1. Os itens 10, 11, 12, 13 e 14 correspondentes a uniões galvanizadas de 1, 1 ½, 2, 3 e 4 polegadas são do tipo **assento cônico**;
2. O item 25, correspondente a curva 45 macho/femea 150 mm de 6" foi transferido para o **Lote 4**;
3. Após a alteração os lotes 01 e 04 passaram a ter valor estimado de R\$ 34.770,00 e R\$ 17.645,00 respectivamente;
4. Os lotes reservados para ME e EPP passaram a ser os **Lotes 2 e 3**
Deste modo, em face da alteração proposta em edital, o certame foi prorrogado para dia **29/12/2017 as 09:00h**
5. O edital retificado estará disponível através de solicitação via e-mail no endereço **licitações_saaecatu@hotmail.com**.

Catu, 15 de dezembro de 2017

AMÉRICO DA SILVA COUTO NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82-2017 (C/RESERVA DE QUOTAS PARA ME E EPP)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 9-2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADAS com abertura da Sessão e recebimento das propostas no dia **29/12/2017** às **09:00** na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 na sua redação atual e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: **29/12/2017**

HORÁRIO: 09:00

II - OBJETO:

2 - AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADAS conforme especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo VI)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

2.1 - Valor estimado da licitação: O valor Global estimado da licitação é de **R\$628.975,00** (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme os lotes abaixo:

Lote 01	R\$ 34.770,00
Lote 02	R\$ 9.100,00
Lote 03	R\$ 30.060,00
Lote 04	R\$ 17.645,00
Lote 05	R\$ 16.700,00
Lote 06	R\$ 7.212,00
Lote 07	R\$ 13.960,00
Lote 08	R\$ 4.408,00
Lote 09	R\$ 111.920,00
Lote 10	R\$ 383.200,00

2.2 - Os **Lotes 2 e 3** estão reservados em sua totalidade para ME e EPP conforme Art. 48 inc. III da Lei 123/2006

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente PREGÃO PRESENCIAL estará disponível na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado na Praça Jose Mariane, s/n Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

13:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail:
licitacoes_saaecatu@hotmail.com.

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
 - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
 - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo II deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
 - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo III deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.
- 5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.
- 2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Envelope nº 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
PROPOSTA DE PREÇOS: PREGÃO PRESENCIAL N° 9-2017

Envelope nº 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 9-2017

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo VI, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega 15 dias corridos

1.2. Marca do produto.

1.3. Preço unitário para cada item e o valor global, em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.

7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
- 2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:
 - 3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da **Lei Federal n.º 10.520/2002**.
- 4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.
- 7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.
- 10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

11 - Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do **Anexo IV**.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

- 3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - 3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.
 - 3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 em vigor a partir de 03/11/2014)
 - 3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - 3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).
 - 3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.
 - 3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.
- 4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ com data de emissão dos últimos 12 meses.
- 5 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - 5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 6 - Outras comprovações:
 - 6.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme anexo V.
- 7 - Os documentos exigidos nesse título deverão ser apresentados em fotocópia legível com autenticação cartorial.
 - 7.1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.
 - 7.2 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

X – RECURSOS

1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

XI – SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:

1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

1.2 - Apresentar documentação falsa.

1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.

1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

33.90.30 Material de Consumo

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida de imediato, e havendo necessidade de prazo, este não será superior a 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

8 - A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.

9 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.

10 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

11 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

13 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada, autenticada por cartório competente ou ainda Cópia autenticada não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b). Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado através de crédito em conta, de modo parcelado em até 30, 60 e 90 diascontados da data da apresentação da Nota fiscal/Fatura, após devidamente atestada à entrega do objeto licitado.
- Qualquer pagamento somente será efetuado após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do atestado de recebimento do funcionário designado para proceder o recebimento dos produtos.
- Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

(cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

XVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1.O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu - Bahia, no endereço <https://saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu - Bahia, 14 de dezembro de 2017

Américo da Silva Couto Neto

Pregoeiro Oficial

13

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA
***** NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane , s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa FORNECEDOR , inscrita no CNPJ Nº TAL, situada na ENDERECHO, aqui denominado CONTRATADA, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2017**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **Lei 10.520/2002**e Lei Complementar 123/2006 na sua atual redação, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o/a _____ de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIALnº. 9-2017que independente de transcrição, integra este instrumento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ 000,00 () .

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos de modo parcelado em até 30, 60 e 90 dias com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

§ 1º - A forma de fornecimento será com frete CIF na Sede do SAAE, na Rua Jose Mariane, s/n Boa Vista Catu-Bahia Cep 48110-000, mediante ordem de fornecimento que será fornecido via fax ou e-mail sempre por escrito com prazo de entrega imediata, sendo que havendo necessidade de prazo, este não será superior a 15 (quinze) dias corridos.

§2º- Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

§3º- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§4º- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º- A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

§ 6º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

- IV. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- V. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- VIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- IX. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- X. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XI. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XII. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XIV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2 Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3 O valor deste contrato é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93 a ser introduzido na forma de Termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Intitulado de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº. 10.520/02**e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração:
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
 - d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;
 - e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
 - f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
 - i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxxx de xxxxxxxxxxx de 20xx

JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI

Diretor (a) do SAAE DE CATU

20

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Intitulado de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Contratante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-2017

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-2017, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALnº. 9-2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIALnº. 9-2017, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-2017

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número: 09-2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Lote	Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	1	50	Luva de ferro galvanizado de 4"	PÇ			
	2	50	Luva de ferro galvanizado de 3"	PÇ			
	3	10	Luva de ferro galvanizado de 2"	PÇ			
	4	10	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2"	PÇ			

25

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

	5	5	Niple duplo galvanizado de 4"	PÇ			
	6	10	Niple duplo galvanizado de 3"	PÇ			
	7	20	Niple duplo galvanizado de 2.1/2"	PÇ			
	8	10	Niple duplo galvanizado de 2"	PÇ			
	9	5	Niple duplo galvanizado de 1"	PÇ			
	10	15	União galvanizada assento cônico de 4"	PÇ			
	11	15	União galvanizada assento cônico de 3"	PÇ			
	12	10	União galvanizada assento cônico de 2"	PÇ			
	13	5	União galvanizada assento cônico de 1.1/2"	PÇ			
	14	5	União galvanizada assento cônico de 1"	PÇ			
	15	10	Niple duplo galvanizado de 1.1/2"	PÇ			
	16	5	Bucha de redução galvanizada de 4x3"	PÇ			
	17	5	Bucha de redução galvanizada de 3x2"	PÇ			
	18	5	Bucha de redução galvanizada de 2x1.1/2"	PÇ			
	19	5	Bucha de redução galvanizada de 1.1/2x1"	PÇ			
	20	10	Luva de redução galvanizada de 4"x3"	PÇ			
	21	20	Luva de redução galvanizada de 3"x2.1/2"	PÇ			
	22	1	União assento cônico de 6"	PÇ			
	23	7	União galvanizada assento plano 2"	PÇ			
	24	5	Luva de redução galvanizada 1.1/2x1"	PÇ			
	26	5	Luva de redução galvanizada 2.1/2x2"	PÇ			

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

	27	5	Luva de redução galvanizada de 2x1.1/2"	PÇ				
	28	2	Curva galvanizada 45°femea de 150mm	PÇ				
	30	10	Curva longa de 90° ferro galvanizado 3" macho x fêmea	UN				
	31	10	Curva longa de 90° ferro galvanizado 4" macho x fêmea	UN				
	32	20	Luva de ferro galvanizado de 6"	UN				
2	53	6	Registro gaveta pba 110mm cunha metálica	PÇ				
	54	10	Registro gaveta pba 85mm cunha metalica	PÇ				
	55	10	Registro gaveta pba 60mm cunha metalica	PÇ				
3	67	15	Valvula de retenção horizontal 4" bronze	PÇ				
	68	3	Valvula de retenção horizontal 2.1/2" bronze	PÇ				
	69	10	Valvula de retenção horizontal 2" bronze	PÇ				
	70	10	Valvula de retenção vertical 4" bronze	PÇ				
	71	15	Valvula de retenção horizontal 3" bronze	PÇ				
	72	10	Valvula de retenção vertical 3" bronze	PÇ				
4	29	4	Flange c/ furo central galvanizada rosca de 250mm	PÇ				
	33	1	Redução consch 40 12"x6"	PÇ				
	34	30	T de redução galvanizada 4"x3"	PÇ				
	45	15	Borracha p/ junta de agua fria 1/8	M				
	46	15	Borracha p/junta de agua fria 1/4	M				

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

	47	10	Junta flex acional tam 97 acoplado	PÇ				
	48	10	Junta flex acional tam 128 acoplado	PÇ				
	52	2	Registro gaveta pba 160mm cunha metálica	PÇ				
	25	2	Curva galvanizada 45° macho e femea 150mm	PÇ				
	65	1	Redução concentrica pn10 300x150	PÇ				
5	56	1	Registro flangeado cunho emborrachado dn 400	PÇ				
	57	1	Registro flangeado cunho emborrachado dn 300	PÇ				
	58	2	Registro flangeado cunho emborrachado dn 200	PÇ				
	59	2	Registro flangeado cunho emborrachado dn 150	PÇ				
6	63	2	Luva tripartida dn 250mm	PÇ				
	64	2	Luva tripartida dn 400mm	PÇ				
	66	2	Luva tripartida dn 350mm	PÇ				
7	35	1	Valvula ff pepoco 8"	PÇ				
	60	2	Valvula de peflangeada dn 300mm	PÇ				
	61	3	Valvula de peflangeada dn250 mm	PÇ				
	62	1	Valvula de peflangeada dn200mm	PÇ				
8	49	2	Junta gibault pn10 nbr 7675 dn 350mm	PÇ				
	50	2	Junta gibault pn10 nbr 7675 dn 400 mm	PÇ				
	51	2	Junta gibault pn10nbr 7675 dn 250mm	PÇ				
9	36	200	Tubo de aço carbono galvanizado 4" com costura din/5580, espessura de	M				

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

			4,50mm				
37	420	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 3" com costura din/5580, espessura de 4,05mm	M				
38	200	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2" com costura din/5580, espessura de 3,75mm	M				
39	200	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2.1/2" com costura din/5580, espessura de 3,75mm	M				
43	60	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo c/costura 6" din/5580, espessura 4,75mm	M				
10	40	250	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo sem costura 4" sch 40, espessura de 6,02mm	M			
	41	250	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo 3" sem costura sch 40, espessura de 5,49mm	M			
	42	200	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo 4" s/costura sch 80, espessura de 8,56mm	M			
	44	200	Tubo de aço carbono galvanizado a fogo 6" s/costura sch 80, espessura de 10,97mm	Un			

Informações Obrigatórias:
Valor da proposta por extenso:
Prazo de entrega:
Condições de Pagamento:

29

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Garantia:

Cidade _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

30

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR Processo Administrativo: 74/2017 Processo de Licitação: 74/2017 Data do Processo: 17/10/2017
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/12/2017, às 11:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N°. 11/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Catu, 15 de Dezembro de 2017.

 AMERICO DA SILVA COUTO NETO
 Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES com abertura da Sessão e recebimento das propostas no dia **28 de dezembro de 2017, às 11:00**, na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: **28 de dezembro de 2017**

HORÁRIO: 11:00

II - OBJETO:

2 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, Conforme Proposta de Preços anexo ao Edital **PP 11/2017**.

2.1 - Valor estimado da licitação: O valor Global estimado da licitação é de R\$ 187.704,50 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) distribuídos conforme os lotes abaixo:

Lote 01	R\$	96.554,00
Lote 02	R\$	9.811,50
Lote 03	R\$	40.019,00
Lote 04	R\$	7.240,00

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

Lote 05	R\$ 34.080,00
---------	---------------

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Presencial estará disponível na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado na Praça Jose Mariane, s/n - Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: licitacoes_saaecatu@hotmail.com

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
 - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
 - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo III deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
 - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo IV deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial N°11/2017

2.2. Envelope nº 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Pregão Presencial N°11/2017

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega.

1.2. Marca do produto.

1.3. Preço unitário e total para cada item; sendo que o valor global deve estar em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.
- 6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.
- 7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
- 2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:
 - 3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do Anexo V.

3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.

3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social –INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 em vigor a partir de 03/11/2014)

3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ.

4.1 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

4.1.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desta licitação.

4.2 - Outras comprovações:

4.2.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.

5 - Os documentos exigidos nesse título deverão ser apresentados em fotocópias com autenticação cartorial.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.

7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - RECURSOS

1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

XI - SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- 1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 1.2 - Apresentar documentação falsa.
- 1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.
- 1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8 - A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.

9 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.

10 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

11 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada por cartório competente.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b). Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da aliena "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses

Documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta em 20 dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/Fatura, após devidamente atestada à entrega do objeto licitado.
2. Qualquer pagamento somente será efetuado após prestação de contas conforme especificado no item 2.1 e apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- 2.1 A prestação de contas ocorrerá quinzenalmente, sendo que a cada fechamento de ciclo será emitido um Relatório com todas as informações de abastecimento e aquisição de demais produtos dos veículos devidamente autorizados para apuração.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Após a prestação de contas será emitida Nota Fiscal para pagamento com prazo de 20 dias.

3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

XVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1 - O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, Estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu - Bahia, no endereço <https://saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br/>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu - Bahia, 14/12/2017

12

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Américo da Silva Couto Neto

Pregoeiro Oficial

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA
_FORNECEDOR_NOME>, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista,Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa FORNECEDOR_NOME, inscrita no CNPJ Nº _FORNECEDOR_CPF_CNPJ,situada na _ENDERECO, aqui denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº 74/2017 - Pregão Presencial nº. 11/2017**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o Fornecimento AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo às

13

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº.11/2017 que independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$ ***** (******) conforme tabela abaixo:

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a entrega dos itens de modo parcelado em 20 dias com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

§ 3º A prestação de contas ocorrerá quinzenalmente, sendo que a cada fechamento de ciclo será emitido um Relatório com todas as informações de abastecimento e aquisição de demais produtos dos veículos devidamente autorizados para apuração. Após a prestação de contas será emitida Nota Fiscal para pagamento com prazo de 20 dias.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

§ 1º - A forma de fornecimento será de forma imediata.

§2º- Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto contratado.

§3º- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§4º- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º- A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

§ 6º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVÍCIO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE Á:

- Executar o fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas dos produtos licitados, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º11/2017 e em seus anexos;
 - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, frete, descarregamento do material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
 - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.
 - Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos itens, ora contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

16

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

a). Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;
- e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1.O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, ** de ***** de ***

JOSE MAURO PEREIRA FILARDI

DIRETOR DO SAAE DE CATU

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 11/2017

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua)

19

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº11/2017 , promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

20

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com
Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº
11/2017, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da
empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com Sede _____, por intermédio de seu

21

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

22

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE CNPJ: 13.800.297/0001-11 Praça José Mariani C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR Processo Administrativo: 74/2017 Data do Processo Adm.: 17/10/2017 Processo Licitatório: 74/2017 Data do Processo: 17/10/2017
---	---

ANEXO VII

Folha: 1/3

(As propostas serão abertas para julgamento às 11:00 horas do dia 28/12/2017).

Fornecedor:
Cidade:
Endereço:	Estado: Telefone:
CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:
Validade da Proposta:	Prazo Entrega/Exec: Condições de Pagamento:

Lote - 1

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	490200013	L	GASOLINA COMUM	23.000,000			

Total por Extenso: (.....)	(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL: (.....)
----------------------------	----------------------------------	----------------------

Lote - 2

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
2	490200002	L	ALCOOL	3.100,000			

Total por Extenso: (.....)	(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL: (.....)
----------------------------	----------------------------------	----------------------

Local e Data:/...../.....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

ESTADO DA BAHIA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR Processo Administrativo: 74/2017 Data do Processo Adm.: 17/10/2017 Processo Licitatório: 74/2017 Data do Processo: 17/10/2017
---	---

ANEXO VII

Folha: 2/3

Lote - 3

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
3	490200003	L	DIESEL S-500	10.000,000			
4	490200011	L	OLEO DIESEL S10	2.100,000			

Total por Extenso: _____ (Valores expressos em Reais R\$) TOTAL GERAL: _____

Lote - 4

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	490200007	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE p/ MOTOR A GASOLINA SL 20W50 FRASCO 1 L	150,000			

(Valores expressos em Reais R\$) TOTAL GERAL: _____

Local e Data:/...../.....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

ESTADO DA BAHIA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE

CNPJ: 13.800.297/0001-11
 Praça José Mariani
 C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 11/2017 - PR

Processo Administrativo: 74/2017
 Data do Processo Adm.: 17/10/2017
 Processo Licitatório: 74/2017
 Data do Processo: 17/10/2017

ANEXO VII

Folha: 3/3

Lote - 5

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
5	490200004	PCTE	ESTOPA	120,000			
9	490200009	BALDE	OLEO HIDRAULICO (HYDRA 68)-BALDE DE 20L	120,000			
10	490200015	LATA	GRAXA LATA DE 20KG	5,000			
Total por Extenso: (_____)				(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL:		

Local e Data:/...../.....

 Carimbo e Assinatura do Fornecedor